



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.388, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016 DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Dos Portadores de Necessidades Especiais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado no âmbito do Município de Nova Xavantina o Conselho Municipal dos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 2º - A composição do conselho Municipal dos Portadores de Necessidades Especiais será composto de 11 membros da seguinte forma: 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro indicado pelo Lions Clube de Nova Xavantina, 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Promoção social, 01 (um) membro Indicado Pelo Poder legislativo Municipal, 03 (três) membro da Maçonaria sendo um de cada Loja existente em Nova Xavantina, 03 (três) membro Indicados pela APAE de Nova Xavantina e 01 (um) membro indicado pela UNAMB.

Art. 3º - Os membros do Conselho serão indicados por representante de cada entidade citado e nomeado pelo Poder Executivo Municipal, o trabalho é voluntário sem remuneração.

Art. 4º - A diretoria do conselho será formada pelos membros nomeados e seu trabalho determinado por um Estatuto feito e aprovado pelo Conselho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 08 de outubro de 2009


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

Registro 592
Livro 16
Folha 10 a 100º
Data 08.10.2009


Responsável